



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**

Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.

CNPJ: 00.237.362/0001-09



LEI Nº 564/2018

Prefeitura Municipal de Ananás

Publicado em 28/11/18

Matrícula nº 7167-17

ASSINATURA

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

**SANCIONADA**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ananás - TO para o exercício financeiro de 2019.*

O Prefeito Municipal de Ananás - TO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ananás para o exercício financeiro de 2019, na conformidade do disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 104 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual e suas respectivas alterações;
- IV - as diretrizes para a execução da lei orçamentária anual;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições relativas aos precatórios judiciais;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IX - os anexos das metas fiscais;
- X - as disposições finais.

### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º.** Os Programas e as Ações da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019 são os constantes na Lei do Plano Plurianual - PPA 2018/2021, os quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

pmananas@gmail.com

Av. Duque de Caxias, 300 - Fone: (63) 3442-1232 - Centro - Ananás-TO



**Parágrafo único.** Os Programas e as Ações da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019, tendo como princípio norteador o equilíbrio fiscal, a elevação dos investimentos e o desenvolvimento econômico-social sustentável, são decorrentes dos estudos integrados realizados com todos os Órgãos da Prefeitura do Município e do processo de participação popular através de audiências públicas com membros das associações dos moradores, associações de classes, organizações comunitárias e população interessada, incentivando propostas e sugestões, discutidas abertamente, tornando-se base consistente para o contexto das proposições apresentadas no Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será composto de:

- I - Mensagem;
- II - texto da Lei;
- III - consolidação dos quadros orçamentários;
- IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- V - anexo do orçamento de investimentos das empresas.

**Art. 4º.** Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

**§ 1º.** A classificação de receitas e despesas atenderá às disposições da Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, editadas pelo Governo Federal, os demonstrativos e anexos à Lei Orçamentária conforme dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

**§ 2º.** Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

**§ 3º.** Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

pmananas@gmail.com



- a) pessoal e encargos sociais (1);
- b) juros e encargos da dívida (2);
- c) outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5);
- f) amortização da dívida (6).

§ 4º. A reserva de contingência, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA 2018/2021;
- II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
- III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- VI- Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional agrupada em órgão orçamentário, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
- VII - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- VIII - Subfunção, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
- IX - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
- X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;
- XII - Receitas Ordinárias, aquelas previstas para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo.

pmananas@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**

Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.

CNPJ: 00.237.362/0001-09



§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas atualizações.

Art. 6º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e demais entidades em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

#### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º. O Orçamento do Município para o exercício de 2019 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

**Parágrafo único.** Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2019 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

Art. 9º. Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para 2019 expressam preços de agosto do corrente ano e poderão ser corrigidos conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, verificado a partir do supramencionado mês.

Art. 10º. - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 alocará recursos do Tesouro Municipal para outros custeios, investimentos, inversões financeiras depois de deduzidos os recursos destinados:

- I - ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - ao pagamento da dívida pública;

pmananas@gmail.com

Av. Duque de Caxias, 300 - Fone: (63) 3442-1232 - Centro - Ananás-TO



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**

Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.

CNPJ: 00.237.362/0001-09



III - à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal;

IV - ao pagamento de precatórios; conforme estabelecido na presente Lei;

V - a reserva de contingência;

VI - ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 029/2000.

**Art. 11º** - Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

III - auxílios a entidades privadas com fins lucrativos;

IV - objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo.

**Art. 12º**. Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

II - somente serão incluídos, na lei orçamentária, os investimentos para os quais tenham sido previstas, no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA 2018/2021, ações que assegurem sua manutenção;

III - os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

**Art. 13º**. O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual - PPA 2018/2021, que tenham sido objeto de projetos de lei.

**Art. 14º**. A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a até 5% (cinco por cento), da Receita Corrente Líquida (art. 5º, III da LRF).

**Art. 15º**. O Chefe do Poder Executivo é autorizado na Lei Orçamentária de 2019 a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de **70%** do total da despesa atualizada do orçamento, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) da reserva de contingência;

b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;

c) da anulação de dotações orçamentárias;

pmananas@gmail.com

Av. Duque de Caxias, 300 - Fone: (63) 3442-1232 - Centro - Ananás-TO



ESTADO DO TOCANTINS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.

CNPJ: 00.237.362/0001-09



- d) do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- e) do produto de operações de crédito internas e externas;

§1º - Os créditos suplementares mediante a utilização do recurso conforme o art.14, II, b, não deve atender o limite previsto no inciso II.

II - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 20% da receita estimada nesta Lei.

III - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de capital para cobrir insuficiência de dotações de despesa corrente até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

IV - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de corrente para cobrir insuficiência de dotações de despesa capital até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

V - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de um órgão para outro até o limite estabelecido no inciso II deste artigo.

**Art. 16º.** As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, a nível de elemento de despesa, observados os mesmos grupo de despesa, categoria econômica, modalidade de aplicação, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria pela Secretaria responsável pela gestão de planejamento e orçamento do Município.

**Parágrafo único.** As alterações, para os efeitos do *caput* deste artigo, compreendem exclusivamente, a transferências de saldos orçamentários.

**Art. 17º.** A destinação de recursos do Município a qualquer título, para atender necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 18º.** A Lei Orçamentária conterà dispositivo indicando que o Município aplicará: Relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159

I - na política de manutenção, promoção e vigilância de saúde, o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

II - na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar o estabelecido no Art. 212 da Constituição Federal;

III - nas despesas inerentes à aplicação da Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança;

IV - no Poder Legislativo, 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, arrecadada pelo Município no exercício imediatamente anterior.

**Art. 19º.** As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas somente serão concedidas desde que comprovadamente preencham os requisitos

pmananas@gmail.com



estabelecidos no art. 12, § 3º e arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 20º.** No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101/00, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na lei orçamentária anual, no conjunto de "outras despesas correntes" e no de "investimentos e inversões financeiras".

**Parágrafo único.** O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal, fica incluído na limitação prevista no *caput* deste artigo.

**Art. 21º.** Fica autorizado a contratação de hora-extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público ou urgência, nos termos do inciso V, parágrafo único, do art. 22 da lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 22º.** A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 23º.** Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** Para fixação das despesas com serviços da dívida, devem ser consideradas as operações de crédito contratadas e as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 24º.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar n.º 101/00, a média mensal das despesas das folhas de pagamentos de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais



acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

**Art. 25º.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive concurso público de provas ou de provas e títulos, somente será admitida se, cumulativamente:

- I - existirem cargos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- III - observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101/00.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 26º.** As despesas com o pagamento de precatórios judiciais da administração municipal correrão à conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade obedecendo ao que determina o art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º - Os precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, deverão ser remetidos à Secretaria Municipal da Fazenda para inclusão no Orçamento, através de relação especificando:

- I - número do processo judicial;
- II - número do precatório;
- III - data da expedição do precatório;
- IV - data de recebimento da comunicação do Tribunal determinando a inclusão do precatório no orçamento respectivo;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago.

§ 2º - Os recursos com destinação prevista neste artigo serão alocados na Procuradoria Geral do Município.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 27º.** A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, deverá obedecer ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

pmananas@gmail.com



**Art. 28º.** Na estimativa das receitas constantes do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

§ 1º. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, taxas e Contribuições, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

§ 2º. As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

- I - combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;
- II - combater as iniciativas de favorecimento fiscal;
- III - incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;
- IV - adequar as bases de cálculo do tributo à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal;
- V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes;
- VI - adequar a legislação municipal à legislação complementar federal.

#### CAPÍTULO X DOS ANEXOS DAS METAS FISCAIS

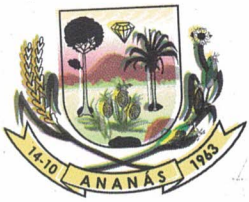
**Art. 29º.** Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos demonstrativos de Portaria específica da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 30º.** Os Anexos de Metas Fiscais referidos no artigo anterior constitui-se dos seguintes:

- I - Metas Anuais;
- II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos 03 (Três) Exercícios Anteriores;
- IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

#### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

pmananas@gmail.com



# ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.

CNPJ: 00.237.362/0001-09



**Art. 31º.** O Poder Executivo disponibilizará a qualquer do cidadão, as programações contidas no Plano Plurianual - PPA 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2019.

**Art. 32º.** As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2019 ou aos projetos que o modifiquem, observarão os princípios constantes do § 3º do art. 166 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

**Art. 33º.** No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual - o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD para o exercício de 2019, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 34º.** São vedados quaisquer procedimentos que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

**Art. 35º.** Caso o projeto de lei orçamentária de 2019 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§ 1º.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 2º.** Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

**§ 3º.** Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários;
- III - serviço da dívida;
- IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;
- VII - conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2018 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 2º semestre de 2019;
- VIII - pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

pmananas@gmail.com

Av. Duque de Caxias, 300 - Fone: (63) 3442-1232 - Centro - Ananás-TO



ESTADO DO TOCANTINS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.

CNPJ: 00.237.362/0001-09



**Art. 36º.** Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2018 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2019 conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 37º.** Somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro, cuja liquidação tenha se verificado no ano ou possa vir a ocorrer no exercício de 2019.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que sejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O saldo das dotações empenhadas referentes às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

**Art. 38º.** Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2019, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, discriminado em anexos.

§ 1º. O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2019, que terá como base à média mensal da arrecadação nos últimos 04 (quatro) anos e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Caso a receita mensal prevista não se realize, cabe ao Poder Executivo proceder à limitação de empenho, conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 39º.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 40º.** Cabe à Secretaria responsável pela gestão de planejamento e orçamento do Município a coordenação e o estabelecimento de normas operacionais complementares ao processo de elaboração do Orçamento Municipal.

**Art. 41º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

pmananas@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**

Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.

CNPJ: 00.237.362/0001-09



GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

  
VALBER SARAIVA DE CARVALHO

Prefeito Municipal



[pmananas@gmail.com](mailto:pmananas@gmail.com)

Av. Duque de Caxias, 300 - Fone: (63) 3442-1232 - Centro - Ananás-TO



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019						2020						2021												
	VALOR CORRENTE		VALOR CONSTANTE		% PIB		% RCL		VALOR CORRENTE		VALOR CONSTANTE		% PIB		% RCL		VALOR CORRENTE		VALOR CONSTANTE		% PIB		% RCL		
Receitas Total	25.529.000,00	24.547.115,38	10,8100	115,3280	26.550.160,00	10,8100	115,3280	27.612.166,40	10,8100	115,3280	27.612.166,40	10,8100	115,3280	24.447.115,38	10,7660	114,8581	27.499.680,00	10,7660	114,8581	24.447.115,38	10,7660	114,8581	24.447.115,38	10,7660	114,8581
Receitas Primárias (I)	25.529.000,00	24.547.115,38	10,8100	115,3280	26.550.160,00	10,8100	115,3280	27.612.166,40	10,8100	115,3280	27.612.166,40	10,8100	115,3280	24.447.115,38	10,7660	114,8581	27.499.680,00	10,7660	114,8581	24.447.115,38	10,7660	114,8581	24.447.115,38	10,7660	114,8581
Despesas Total	25.529.000,00	24.547.115,38	10,8100	115,3280	26.550.160,00	10,8100	115,3280	27.612.166,40	10,8100	115,3280	27.612.166,40	10,8100	115,3280	24.447.115,38	10,7660	114,8581	27.499.680,00	10,7660	114,8581	24.447.115,38	10,7660	114,8581	24.447.115,38	10,7660	114,8581
Despesas Primárias (II)	25.229.000,00	24.258.653,85	10,6830	113,9727	26.238.160,00	10,6830	113,9727	27.287.686,40	10,6830	113,9727	27.287.686,40	10,6830	113,9727	24.258.653,85	10,6830	113,9727	24.258.653,85	10,6830	113,9727	24.258.653,85	10,6830	113,9727	24.258.653,85	10,6830	113,9727
Resultado Primário (III) = (I - II)	196.000,00	188.461,54	0,0830	0,8854	203.840,00	0,0830	0,8854	211.993,60	0,0830	0,8854	211.993,60	0,0830	0,8854	188.461,54	0,0830	0,8854	188.461,54	0,0830	0,8854	188.461,54	0,0830	0,8854	188.461,54	0,0830	0,8854
Resultado Nominal																									
Dívida Pública Consolidada																									
Dívida Consolidada Líquida																									
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)																									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)																									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)																									

Fonte: Sistema Megasoftware Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE ANANÁS Data 03/12/2016 Hora: 11:58

VALBER SARAIVA DE CARVALHO  
CPF: 297.909.991-00  
PREFEITO

CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JÚNIOR  
CPF: 770.745.561-49  
CONTADOR RESPONSÁVEL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2019

AMF, Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	20.573.000,00	21.950.000,00	6,69	22.950.000,00	4,56	25.529.000,00	11,24	26.550.160,00	4,00	27.612.166,40	4,00
Receitas Primárias (I)	20.560.900,00	21.905.028,79	6,54	22.950.000,00	4,77	25.425.000,00	10,78	26.442.000,00	4,00	27.499.680,00	4,00
Despesa Total	20.562.900,00	21.950.000,00	6,75	22.950.000,00	4,56	25.529.000,00	11,24	26.550.160,00	4,00	27.612.166,40	4,00
Despesas Primárias (II)	20.562.900,00	21.950.000,00	6,75	22.700.000,00	3,42	25.229.000,00	11,14	26.238.160,00	4,00	27.287.686,40	4,00
Resultado Primário (I - II)	-2.000,00	-44.971,21	2.148,	250.000,00	-655,9	196.000,00	-21,60	203.840,00	4,00	211.993,60	4,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	22.251.756,80	22.828.000,00	2,59	22.950.000,00	0,53	24.547.115,38	6,96	24.547.115,38	0,00	24.547.115,38	0,00
Receitas Primárias (I)	22.238.669,44	22.781.229,94	2,44	22.950.000,00	0,74	24.447.115,38	6,52	24.447.115,38	0,00	24.447.115,38	0,00
Despesa Total	22.240.832,64	22.828.000,00	2,64	22.950.000,00	0,53	24.547.115,38	6,96	24.547.115,38	0,00	24.547.115,38	0,00
Despesas Primárias (II)	22.240.832,64	22.828.000,00	2,64	22.700.000,00	-0,56	24.258.653,85	6,87	24.258.653,85	0,00	24.258.653,85	0,00
Resultado Primário (I - II)	-2.163,20	-46.770,06	2.062,	250.000,00	-634,5	188.461,54	-24,62	188.461,54	0,00	188.461,54	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA DE ANANÁS Data: 03/12/2018 hora: 11:59

.....  
VALBER SARAIVA DE CARVALHO

CPF: 297.909.991-00

PREFEITO

.....  
CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JÚNIOR

CPF: 770.745.561-49

CONTADOR RESPONSÁVEL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	5.865.236,83	100,00	4.839.989,90	100,00	12.093.095,19	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.865.236,83	100,00	4.839.989,90	100,00	12.093.095,19	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE ANANÁS Data: 03/12/2018 hora: 12:00

VALBER SARAIVA DE CARVALHO  
CPF: 297.909.991-00  
PREFEITO

CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JÚNIOR  
CPF: 770.745.561-49  
CONTADOR RESPONSÁVEL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2019

AMF, Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2017	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2017	% PIB	% RCL	VARIACÃO	
							VALOR	%
Receitas Total	21.950.000,00	0,0000	113,4391	19.935.453,83	0,0000	103,0278	-2.014.546,17	-0,0918
Receitas Primárias (I)	21.905.028,79	0,0000	113,2067	19.817.449,49	0,0000	102,4179	-2.087.579,30	-0,0953
Despesas Total	21.950.000,00	0,0000	113,4391	19.045.381,21	0,0000	98,4278	-2.904.618,79	-0,1323
Despesas Primárias (II)	21.950.000,00	0,0000	113,4391	19.045.381,21	0,0000	98,4278	-2.904.618,79	-0,1323
Resultado Primário (III) = (I - II)	-44.971,21	0,0000	-0,2324	772.068,28	0,0000	3,9901	817.039,49	-18,1681
Resultado Nominal		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Dívida Pública Consolidada		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Dívida Consolidada Líquida		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE ANANÁS Data 03/12/2018 Hora: 11:59

VALBER SARAIVA DE CARVALHO  
CPF: 297.909.991-00  
PREFEITO

CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JÚNIOR  
CPF: 770.745.561-49  
CONTADOR RESPONSÁVEL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO  
2019

LRf. art 5º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	2019	R\$
RECEITA TOTAL		25.529.000,00
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA		104.000,00
- APLICAÇÃO MERCADO DECAPITAIS. OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
- OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
- ALIENAÇÃO DE BENS		
- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		
RECEITA PRIMÁRIA		25.425.000,00
DESPESA TOTAL		25.529.000,00
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA		300.000,00
- ENCARGOS COM A DÍVIDA		
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS		
DESPESA PRIMÁRIA		25.229.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO		196.000,00

VALBER SARAIVA DE CARVALHO  
CPF: 297.909.991-00  
PREFEITO

CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JÚNIOR  
CPF: 770.745.561-49  
CONTADOR RESPONSÁVEL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
<b>RECEITAS DE CAPITAL (I)</b>			
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência Social			
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SALDO FINANCEIRO	2017	2016	2015
<b>VALOR (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE ANANÁS Data: 03/12/2018 hora: 12:01

\_\_\_\_\_  
VALBER SARAIVA DE CARVALHO  
297.909.991-00  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
CLÓVIS DE SOUSA SANTOS  
770.745.561-49  
CONTADOR RESPONSÁVEL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE SERVIDORES  
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

	2015	2016	2017
<b>RECEITAS</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)</b>			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária RGPS pr/ RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>			
<b>RECEITAS PREVID.(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS(II) = (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE SERVIDORES  
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

DESPESAS	2015	2016	2017
<b>DESPESAS PREVID.RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária RPPS p/ RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVID.RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS PREVID.- RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	2015	2016	2017
<b>TOTAL DOS APORTES P/O RGPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos p/Cobertura Insufic.Financieras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos p/Cobertura Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos p/Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 004

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE ANANÁS Data: 03/12/2018. Hora: 12:01

VALBER SARAIVA DE CARVALHO  
CPF: 297.909.991-00  
PREFEITO MUNICIPAL

CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JÚNIOR  
CPF: 770.745.561-49  
CONTADOR



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS

PÁG: 0001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	00008	Isenção a ser comprovada por proprietário de imóveis pequenos, com baixa renda, de acordo com a legislação municipal, a ser requerida e comprovada no exercício.	4.000,00	4.300,00	4.500,00	Recadastramento de imóveis, ampliando e aprimorando a fiscalização de IPTU e ISS aumentando suas arrecadações.
TOTAL			4.000,00	4.300,00	4.500,00	

Fonte:

VALBER SARAIVA DE CARVALHO  
297.909.991-00  
PREFEITO

CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JÚNIOR  
770.745.561-49  
CONTADOR RESPONSÁVEL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2019
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE ANANÁS Data: 03/12/2018 hora: 12:02

VALBER SARAIVA DE CARVALHO

CPF: 297.909.991-00

PREFEITO MUNICIPAL

CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JÚNIOR

CPF: 770.745.561-49

CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2019

ARF(LRF,art 4º, § 3º )

R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais : FGTS - Nos contratos administrativos temporários	150.000,00	Precatórios Judiciais e abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotação.	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	150.000,00	<b>SUBTOTAL</b>	150.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação : Frustração de receitas de tributos municipais.	109.900,00	Limitação de empenho	109.900,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	109.900,00	<b>SUBTOTAL</b>	109.900,00
<b>TOTAL</b>	259.900,00	<b>TOTAL</b>	259.900,00

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA DE ANANÁS Data: 03/12/2018 12:04:24

-----  
VALBER SARAIVA DE CARVALHO  
297.909.991-00  
PREFEITO

-----  
CLÓVIS DE SOUSA SANTOS  
770.745.561-49  
CONTADOR RESPONSÁVEL



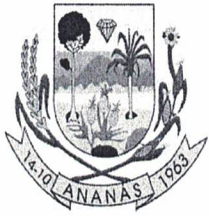
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0052 GESTÃO ADMINISTRATIVAS	Orientar e controlar a gestão de recursos e promover ações de apoio e		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.04.122.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	PERCENTAGEM	24,26	340.000,00
02.04.122.2.003 - Manutenção das atividades judiciais em	PERCENTAGEM	24,26	264.000,00
02.04.122.2.004 - Manutenção do Controle Interno	PERCENTAGEM	24,26	50.000,00
03.04.122.2.005 - Manutenção da Sec. de Administração	PERCENTAGEM	24,26	850.000,00
03.04.122.2.011 - Manutenção da Junta de Serviço Militar e	PERCENTAGEM	24,26	27.000,00
03.04.122.2.318 - Regularização latifundiária	PERCENTAGEM	24,26	25.000,00
03.04.271.2.312 - Encargos Previdenciários - INSS	PERCENTAGEM	24,26	500.000,00
04.20.122.2.014 - Manutenção da Diretoria da Agricultura e Pecuária	PERCENTAGEM	24,26	80.000,00
09.27.122.2.031 - Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e	PERCENTAGEM	24,26	92.000,00
11.18.122.2.036 - Manut. da Sec. do Meio Ambiente, Saneamen	PERCENTAGEM	24,26	310.000,00
13.15.122.2.037 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços	PERCENTAGEM	24,26	647.000,00
TOTAL DA UNIDADE			3.185.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0000 Encargos Especiais	ENGLoba DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.28.846.1.309 - Cumprimentos de precatórios	PERCENTAGEM	24,26	100.000,00
03.28.843.1.310 - Amortização da dívida fundada	PERCENTAGEM	24,26	300.000,00
03.28.846.2.007 - Encargos com o PASEP sobre FPM e Rendas	PERCENTAGEM	24,26	150.000,00
99.99.999.9.004 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	PERCENTAGEM	24,26	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE			600.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0122 Amparo Assistencial à Criança e ao Adole	ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.08.243.2.068 - Manutenção do Conselho Tutelar	PERCENTAGEM	24,26	92.000,00
TOTAL DA UNIDADE			92.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0506 Iluminação Pública	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.15.452.2.039 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	PERCENTAGEM	24,26	145.000,00
TOTAL DA UNIDADE			145.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1316 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS	AMPLIAR E MANTER A CAPACIDADE OPERACIONAL COM MANUTENÇÃO,		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.20.605.1.002 - Aquisição de Maquinários e Implementos Agrícolas	PERCENTAGEM	24,26	200.000,00
13.15.452.2.331 - Manutenção da Frota Municipal	PERCENTAGEM	24,26	250.000,00
TOTAL DA UNIDADE			450.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1317 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	OPORTUNIZA PARA QUE NOSSOS AGRICULTORES AGREGUEM MAIS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.20.606.1.312 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PERCENTAGEM	32,03	385.000,00
04.20.606.2.013 - Apoio ao Pequeno Produtor	PERCENTAGEM	24,26	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE			405.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1318 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, RECONSTRUÇÃO,		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.20.606.1.311 - Construção, Implantação e Edif. de Espaç	PERCENTAGEM	24,26	51.000,00
13.15.451.1.304 - Construção, Pavimentação, Implantação de	PERCENTAGEM	24,26	1.500.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.551.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1319 EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS PUBLICOS E SERVIÇOS	MELHORIA E MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.20.606.2.017 - Manutenção da Feira Coberta	PERCENTAGEM	24,26	80.000,00
11.18.452.2.033 - Manut.Serv Limpeza Pública	PERCENTAGEM	24,26	351.000,00
13.15.452.1.315 - INSTALAÇÃO NOVAS REDES ELÉTRICAS	PERCENTAGEM	32,03	300.000,00
13.15.452.2.044 - Manutenção do Programa do - CIDE	PERCENTAGEM	24,26	40.000,00
13.15.452.2.317 - Manutenção de edificações, espaços publi	PERCENTAGEM	24,26	120.000,00
TOTAL DA UNIDADE			891.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
1320 Segurança Pública	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LIGADAS A SEGURANÇA PÚBLICA DO		
03.06.181.2.019 - Apoio a Segurança Pública	PERCENTAGEM	24,26	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE			20.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1321 FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS	APOIO A PRODUÇÃO CULTURAL, PATROCÍNIO DE ATIVIDADES		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.13.392.2.030 - Eventos Tradicionais, Culturais e Datas	PERCENTAGEM	24,26	120.000,00
TOTAL DA UNIDADE			120.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1323 ESPORTE E LAZER	PROPICIAR ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER QUE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.27.812.1.010 - Construção e Revitalização de Espaços es	PERCENTAGEM	24,26	100.000,00
09.27.812.2.316 - Manutenção de Espaços Esportivos	PERCENTAGEM	24,26	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE			115.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1331 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MOBILIAR E EQUIPAR ADEQUADAMENTE AS SECRETARIAS E FUNDOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
11.18.122.1.308 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento, Ma	PERCENTAGEM	24,26	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE			10.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
1336 GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL	APOIAR AÇÕES ESTRATÉGICAS, PLANOS, PROGRAMAS E		
11.18.541.2.329 - Preservação e Proteção do Meio Ambiente	PERCENTAGEM	24,26	36.000,00
TOTAL DA UNIDADE			36.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
1337 INCENTIVO AO TURISMO	IMPLEMENTAR TODAS AS FORMAS DE TURISMO LOCAL, COM EVENTOS,		
09.27.695.2.330 - Promoção ao Turismo e Lazer	PERCENTAGEM	24,26	300.000,00
TOTAL DA UNIDADE			300.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1338 GESTÃO DE FINANCEIRA	VISA MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.04.123.2.009 - Manutenção do Departamento de Contabilidade	PERCENTAGEM	24,26	100.000,00
20.04.123.2.010 - Manut. da Secret. de Finanças e Arrecadação	PERCENTAGEM	24,26	312.000,00
TOTAL DA UNIDADE			412.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
0001 Ação Legislativa	APRECIAR PROPOSIÇÕES EM GERAL, APURAR FATOS DETERMINADOS,		
01.01.031.1.001 - Ampliação e Ref. do Prédio da Câmara Municipal	PERCENTAGEM	24,26	24.500,00
01.01.031.1.305 - Aquisição e recebimento de Veículo	PERCENTAGEM	24,26	40.000,00
01.01.031.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo em Geral	PERCENTAGEM	24,26	836.000,00
TOTAL DA UNIDADE			900.500,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0052 GESTÃO ADMINISTRATIVAS	Orientar e controlar a gestão de recursos e promover ações de apoio e		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.122.2.051 - Manutenção da Secretaria da Saúde	PERCENTAGEM	24,26	2.310.000,00
18.10.122.2.061 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	PERCENTAGEM	24,26	8.500,00
TOTAL DA UNIDADE			2.318.500,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0813 Atenção Básica à Saúde	PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.301.2.054 - Manutenção do PACSCS	PERCENTAGEM	32,03	451.000,00
18.10.301.2.055 - Manutenção do PAB FIXO	PERCENTAGEM	32,03	1.010.000,00
18.10.301.2.056 - Manutenção do PSF - Programa de Saude da	PERCENTAGEM	32,03	477.000,00
18.10.301.2.060 - Manutenção do Prog. NASF - Núcleo de Apo	PERCENTAGEM	32,03	101.000,00
18.10.302.2.310 - Manutenção do Programa TFD	PERCENTAGEM	32,03	56.000,00
TOTAL DA UNIDADE			2.095.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1324 ATENÇÃO BÁSICA	PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.301.2.053 - Manutenção da Saúde Bucal	PERCENTAGEM	24,26	93.500,00
TOTAL DA UNIDADE			93.500,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1325 UNIDADES DE SAÚDE	VIABILIZA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE E		
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
18.10.302.1.026 - Const. Ampliação e Reforma de Undades de Saúde	PERCENTAGEM	24,26	110.000,00
TOTAL DA UNIDADE			110.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1327 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	MANTER E AMPLIAR A REDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.302.2.319 - Manutenção do Hospital Municipal	PERCENTAGEM	24,26	634.000,00
TOTAL DA UNIDADE			634.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
1328 EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE P/ SAÚD	GARANTIR ATENDIMENTO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE		
18.10.302.1.027 - Aquisição de Veiculos e Unidade Movel de Saude	PERCENTAGEM	24,26	584.000,00
TOTAL DA UNIDADE			584.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1329 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	GARANTIR E AMPLIAR A OFERTA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.301.2.064 - Manutenção do Prog. ssistência Farmaceut	PERCENTAGEM	24,26	51.000,00
TOTAL DA UNIDADE			51.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1330 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	REDUZIR OS RISCOS, DOENÇAS E AGRAVOS DE RELEVÂNCIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.10.304.2.065 - Manutenção da Vigilância em Saúde	PERCENTAGEM	24,26	152.500,00
TOTAL DA UNIDADE			152.500,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1002 Gestão da Política de Assistência Social	COORDENAR, SUPERVISIONAR, AVALIOAR, DIVULGAR, A CARGO DA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.08.244.2.073 - Manutenção da Secret. Municipal de Assistencia	PERCENTAGEM	24,26	639.200,00
16.08.244.2.320 - Aprimoramento da Organização e Gestão SU	PERCENTAGEM	24,26	29.000,00
16.08.244.2.321 - Promoção de Serviços Proteção Social Bas	PERCENTAGEM	24,26	200.800,00
16.08.244.2.322 - Aprimoramento Organização Gestão do PBF	PERCENTAGEM	24,26	59.000,00
16.08.244.2.323 - Manutenção de Benefícios Eventuais	PERCENTAGEM	24,26	15.000,00
16.08.244.2.324 - Apoio ao Fortalecimento do Conselho Muni	PERCENTAGEM	24,26	7.500,00
16.08.244.2.325 - Fortalecimento do Controle Social	PERCENTAGEM	24,26	5.500,00
16.08.244.2.326 - Promoção dos Serviços de Proteção Social	PERCENTAGEM	24,26	7.000,00
16.08.244.2.327 - Programa Criança Feliz	PERCENTAGEM	24,26	42.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.005.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1331 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	MOBILIAR E EQUIPAR ADEQUADAMENTE AS SECRETARIAS E FUNDOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.08.244.1.306 - Aquisição de Mobiliario, Equipamento e M	PERCENTAGEM	24,26	290.000,00
TOTAL DA UNIDADE			290.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 15 - SAAE-SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0052 GESTÃO ADMINISTRATIVAS	Orientar e controlar a gest?o de recursos e promover a??es de apoio e		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.17.512.2.077 - Manutenção do Serviço Autonomo de Água e	PERCENTAGEM	24,26	893.000,00
TOTAL DA UNIDADE			893.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 15 - SAAE-SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0611 Saneamento Básico Urbano	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.17.512.1.035 - Reforma nas Instalações e Predio do SAAE.	PERCENTAGEM	24,26	35.000,00
17.17.512.1.036 - Melhoria e Ampliação do Sistema da Rede de Água	PERCENTAGEM	24,26	80.000,00
17.17.512.1.038 - Equipamento Material Permanente	PERCENTAGEM	24,26	25.000,00
17.17.512.2.076 - Operação e Manutenção do Sistema de Água -	PERCENTAGEM	24,26	86.000,00
TOTAL DA UNIDADE			226.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0052 GESTÃO ADMINISTRATIVAS	Orientar e controlar a gest?o de recursos e promover a??es de apoio e		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.122.2.020 - Manutenção da Secretária de Educação	PERCENTAGEM	24,26	404.000,00
TOTAL DA UNIDADE			404.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0251 Alimentação Escolar	ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DURANTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.306.2.021 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar -	PERCENTAGEM	24,26	205.000,00
TOTAL DA UNIDADE			205.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0407 Transporte Escolar para o Ensino Fundame	MANTER E AMPLIAR O TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.361.1.006 - Aquisição de Veiculos para o Transporte Escolar	PERCENTAGEM	24,26	150.000,00
05.12.361.2.307 - Manutenção do Transporte Escolar	PERCENTAGEM	24,26	775.000,00
TOTAL DA UNIDADE			925.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0435 Assistência a Estudantes do Ensino Super	Assist?ncia a Estudantes do Ensino Superior de Gradua??o		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.364.2.025 - Apoio aos Estudantes do Ensino Superior	PERCENTAGEM	24,26	40.000,00
TOTAL DA UNIDADE			40.000,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1332 SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DESTINADO AO FINANCIAMENTO DE		
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>METAS FÍSICAS</b>	<b>METAS FINANCEIRAS</b>
05.12.361.2.022 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	PERCENTAGEM	24,26	105.000,00
TOTAL DA UNIDADE			105.000,00



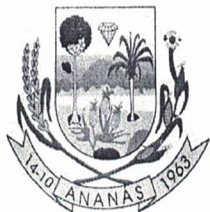
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1333 EDUCAÇÃO PARA TODOS	EXPANDIR O NÚMERO DE VAGAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.361.2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental	PERCENTAGEM	24,26	130.000,00
05.12.365.2.027 - Manutenção de Creches	PERCENTAGEM	24,26	70.000,00
06.12.361.2.047 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% do	PERCENTAGEM	24,26	2.000.000,00
06.12.361.2.048 - Manutenção do Conselho do FUNDEB	PERCENTAGEM	24,26	7.500,00
06.12.361.2.328 - Manutenção do FUNDEB 60%	PERCENTAGEM	24,26	3.522.500,00
TOTAL DA UNIDADE			5.730.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1334 INFRA ESTRUTURA ESCOLAR	PROMOVER MELHORIAS, CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO/AMPLIAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.361.1.025 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades	PERCENTAGEM	24,26	375.000,00
TOTAL DA UNIDADE			375.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1335 MATERIAL PERMANENTE ESCOLAR	MOBILIAR E EQUIPAR ADEQUADAMENTE AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.12.361.1.307 - Aquisição de mobiliário, equipamentos, m	PERCENTAGEM	24,26	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE			60.000,00
TOTAL GERAL			25.529.000,00

.....  
VALBER SARAIVA DE CARVALHO

297.909.991-00

PREFEITO

.....  
CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JÚNIOR

770.745.561-49

CONTADOR RESPONSÁVEL



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE....: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0052.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	24.26 PERCENTAGEM	340.000,00
04.122.0052.2.003 - Manutenção das atividades judiciais em	24.26 PERCENTAGEM	264.000,00
04.122.0052.2.004 - Manutenção do Controle Interno	24.26 PERCENTAGEM	50.000,00
08.243.0122.2.068 - Manutenção do Conselho Tutelar	24.26 PERCENTAGEM	92.000,00
28.846.0000.1.309 - Cumprimentos de precatórios	24.26 PERCENTAGEM	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE		846.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0052.2.005 - Manutenção da Sec. de Administração	24.26 PERCENTAGEM	850.000,00
04.122.0052.2.011 - Manutenção da Junta de Serviço Militar e Segurança	24.26 PERCENTAGEM	27.000,00
04.122.0052.2.318 - Regularização latifundiária	24.26 PERCENTAGEM	25.000,00
04.271.0052.2.312 - Encargos Previdenciários - INSS	24.26 PERCENTAGEM	500.000,00
06.181.1320.2.019 - Apoio a Segurança Pública	24.26 PERCENTAGEM	20.000,00
28.843.0000.1.310 - Amortização da dívida fundada	24.26 PERCENTAGEM	300.000,00
28.846.0000.2.007 - Encargos com o PASEP sobre FPM e Rendas Locais	24.26 PERCENTAGEM	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.872.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUARIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.122.0052.2.014 - Manutenção da Diretoria da Agricultura e Pecuária	24.26 PERCENTAGEM	80.000,00
20.605.1316.1.002 - Aquisição de Maquinários e Implementos Agrícolas	24.26 PERCENTAGEM	200.000,00
20.606.1317.1.312 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	32.03 PERCENTAGEM	385.000,00
20.606.1317.2.013 - Apoio ao Pequeno Produtor	24.26 PERCENTAGEM	20.000,00
20.606.1318.1.311 - Construção, Implantação e Edif. de Espaço	24.26 PERCENTAGEM	51.000,00
20.606.1319.2.017 - Manutenção da Feira Coberta	24.26 PERCENTAGEM	80.000,00
TOTAL DA UNIDADE		816.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.392.1321.2.030 - Eventos Tradicionais, Culturais e Datas	24.26 PERCENTAGEM	120.000,00
27.122.0052.2.031 - Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e	24.26 PERCENTAGEM	92.000,00
27.695.1337.2.330 - Promoção ao Turismo e Lazer	24.26 PERCENTAGEM	300.000,00
27.812.1323.1.010 - Construção e Revitalização de Espaços es	24.26 PERCENTAGEM	100.000,00
27.812.1323.2.316 - Manutenção de Espaços Esportivos	24.26 PERCENTAGEM	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE		627.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.122.0052.2.036 - Manut. da Sec. do Meio Ambiente,Saneamen	24.26 PERCENTAGEM	310.000,00
18.122.1331.1.308 - Aquisição de Mobiliário, Equipamento, Ma	24.26 PERCENTAGEM	10.000,00
18.452.1319.2.033 - Manut.Serv Limpeza Pública	24.26 PERCENTAGEM	351.000,00
18.541.1336.2.329 - Preservação e Proteção do Meio Ambiente	24.26 PERCENTAGEM	36.000,00
TOTAL DA UNIDADE		707.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.122.0052.2.037 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços	24.26 PERCENTAGEM	647.000,00
15.451.1318.1.304 - Construção, Pavimentação, Implantação de	24.26 PERCENTAGEM	1.500.000,00
15.452.0506.2.039 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	24.26 PERCENTAGEM	145.000,00
15.452.1316.2.331 - Manutenção da Frota Municipal	24.26 PERCENTAGEM	250.000,00
15.452.1319.1.315 - INSTALAÇÃO NOVAS REDES ELÉTRICAS	32.03 PERCENTAGEM	300.000,00
15.452.1319.2.044 - Manutenção do Programa do - CIDE	24.26 PERCENTAGEM	40.000,00
15.452.1319.2.317 - Manutenção de edificações, espaços publi	24.26 PERCENTAGEM	120.000,00
TOTAL DA UNIDADE		3.002.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.123.1338.2.009 - Manutenção do Departamento de Contabilidade	24.26 PERCENTAGEM	100.000,00
04.123.1338.2.010 - Manut. da Secret. de Finanças e Arrecadação Tributos	24.26 PERCENTAGEM	312.000,00
TOTAL DA UNIDADE		412.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - PREFEITURA DE ANANÁS		
UNIDADE...: 99 - Reserva de Contingência		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.0000.9.004 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	24.26 PERCENTAGEM	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE		50.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS		
UNIDADE...: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0001.1.001 - Ampliação e Ref. do Prédio da Câmara Municipal	24.26 PERCENTAGEM	24.500,00
01.031.0001.1.305 - Aquisição e recebimento de Veículo	24.26 PERCENTAGEM	40.000,00
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo em Geral	24.26 PERCENTAGEM	836.000,00
TOTAL DA UNIDADE		900.500,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS		
UNIDADE...: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.122.0052.2.051 - Manutenção da Secretaria da Saúde	24.26 PERCENTAGEM	2.310.000,00
10.122.0052.2.061 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	24.26 PERCENTAGEM	8.500,00
10.301.0813.2.054 - Manutenção do PACSCS	32.03 PERCENTAGEM	451.000,00
10.301.0813.2.055 - Manutenção do PAB FIXO	32.03 PERCENTAGEM	1.010.000,00
10.301.0813.2.056 - Manutenção do PSF - Programa de Saude da	32.03 PERCENTAGEM	477.000,00
10.301.0813.2.060 - Manutenção do Prog. NASF - Núcleo de Apo	32.03 PERCENTAGEM	101.000,00
10.301.1324.2.053 - Manutenção da Saúde Bucal	24.26 PERCENTAGEM	93.500,00
10.301.1329.2.064 - Manutenção do Prog. assistência Farmaceut	24.26 PERCENTAGEM	51.000,00
10.302.0813.2.310 - Manutenção do Programa TFD	32.03 PERCENTAGEM	56.000,00
10.302.1325.1.026 - Const. Ampliação e Reforma de Undades de Saúde e	24.26 PERCENTAGEM	110.000,00
10.302.1327.2.319 - Manutenção do Hospital Municipal	24.26 PERCENTAGEM	634.000,00
10.302.1328.1.027 - Aquisição de Veiculos e Unidade Movel de Saude	24.26 PERCENTAGEM	584.000,00
10.304.1330.2.065 - Manutenção da Vigilância em Saúde	24.26 PERCENTAGEM	152.500,00
TOTAL DA UNIDADE		6.038.500,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
UNIDADE...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.244.1002.2.073 - Manutenção da Secret. Municipal de Assistencia	24.26 PERCENTAGEM	639.200,00
08.244.1002.2.320 - Aprimoramento da Organização e Gestão SU	24.26 PERCENTAGEM	29.000,00
08.244.1002.2.321 - Promoção de Serviços Proteção Social Bas	24.26 PERCENTAGEM	200.800,00
08.244.1002.2.322 - Aprimoramento Organização Gestão do PBF	24.26 PERCENTAGEM	59.000,00
08.244.1002.2.323 - Manutenção de Benefícios Eventuais	24.26 PERCENTAGEM	15.000,00
08.244.1002.2.324 - Apoio ao Fortalecimento do Conselho Muni	24.26 PERCENTAGEM	7.500,00
08.244.1002.2.325 - Fortalecimento do Controle Social	24.26 PERCENTAGEM	5.500,00
08.244.1002.2.326 - Promoção dos Serviços de Proteção Social	24.26 PERCENTAGEM	7.000,00
08.244.1002.2.327 - Programa Criança Feliz	24.26 PERCENTAGEM	42.000,00
08.244.1331.1.306 - Aquisição de Mobiliario, Equipamento e M	24.26 PERCENTAGEM	290.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.295.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 15 - SAAE-SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
UNIDADE...: 17 - SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.512.0052.2.077 - Manutenção do Serviço Autonomo de Água e Esgoto -	24.26 PERCENTAGEM	893.000,00
17.512.0611.1.035 - Reforma nas Instalações e Predio do SAAE.	24.26 PERCENTAGEM	35.000,00
17.512.0611.1.036 - Melhoria e Ampliação do Sistema da Rede de Água	24.26 PERCENTAGEM	80.000,00
17.512.0611.1.038 - Equipamento Material Permanente	24.26 PERCENTAGEM	25.000,00
17.512.0611.2.076 - Operação e Manutenção do Sistema de Água - SBU	24.26 PERCENTAGEM	86.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.119.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME		
UNIDADE...: 05 - FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.122.0052.2.020 - Manutenção da Secretária de Educação	24.26 PERCENTAGEM	404.000,00
12.306.0251.2.021 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar -	24.26 PERCENTAGEM	205.000,00
12.361.0407.1.006 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	24.26 PERCENTAGEM	150.000,00
12.361.0407.2.307 - Manutenção do Transporte Escolar	24.26 PERCENTAGEM	775.000,00
12.361.1332.2.022 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	24.26 PERCENTAGEM	105.000,00
12.361.1333.2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental	24.26 PERCENTAGEM	130.000,00
12.361.1334.1.025 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades	24.26 PERCENTAGEM	375.000,00
12.361.1335.1.307 - Aquisição de mobiliário, equipamentos, m	24.26 PERCENTAGEM	60.000,00
12.364.0435.2.025 - Apoio aos Estudantes do Ensino Superior	24.26 PERCENTAGEM	40.000,00
12.365.1333.2.027 - Manutenção de Creches	24.26 PERCENTAGEM	70.000,00
TOTAL DA UNIDADE		2.314.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME		
UNIDADE...: 06 - FME- FUNDEB		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMAÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.361.1333.2.047 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% do	24.26 PERCENTAGEM	2.000.000,00
12.361.1333.2.048 - Manutenção do Conselho do FUNDEB	24.26 PERCENTAGEM	7.500,00
12.361.1333.2.328 - Manutenção do FUNDEB 60%	24.26 PERCENTAGEM	3.522.500,00
TOTAL DA UNIDADE		5.530.000,00
TOTAL GERAL		25.529.000,00

.....  
VALBER SARAIVA DE CARVALHO

297.909.991-00

PREFEITO

.....  
CLÓVIS DE SOUSA SANTOS JÚNIOR

770.745.561-49

CONTADOR RESPONSÁVEL